



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.254 - segunda-feira, 30 de outubro de 2023

12 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEI

LEI COMPLEMENTAR n. 500, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Programa de Pagamento Incentivado (PPI) para pagamento de débito tributário nas modalidades previstas e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Programa de Pagamento Incentivado (PPI), de que trata esta Lei Complementar tem como objetivo dar oportunidade aos contribuintes campo-grandenses de regularizarem débitos tributários de natureza principal e/ou acessória constituídos até a vigência desta Lei Complementar, estando estes inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

§ 1º O benefício fiscal abrangido por este PPI somente será concedido mediante a adesão efetuada dentro do prazo de vigência deste programa, que inicia no dia 13/11/2023 e termina no dia 15/12/2023.

§ 2º A consolidação dos débitos tributários alcançados por este programa abrangerá todos os lançamentos devidamente atualizados, acrescidos de juros e multa de mora e multa por infrações existentes na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do Município e, quando for o caso de cobrança judicial ou de protesto extrajudicial, acrescidos dos encargos legais e honorários advocatícios, exigíveis nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Esta Lei Complementar não se aplica a débitos oriundos de infrações ambientais.

Art. 2º Para aderir ao PPI o sujeito passivo voluntariamente deverá efetuar o pagamento do documento calculado com REFIS (conta) recebido via correios ou solicitar a emissão do Documento de Arrecadação Municipal - Guia DAM com o benefício concedido por esta Lei Complementar para pagamento à vista ou parcelado.

Parágrafo único. A emissão da guia DAM para pagamento à vista ou o ingresso no parcelamento administrativo será efetuado por solicitação expressa do sujeito passivo, preferencialmente mediante a utilização de aplicativo disponibilizado no endereço eletrônico "refis.campogrande.ms.gov.br".

Art. 3º O benefício fiscal de remissão e anistia de que trata esta Lei Complementar, não gera direito à restituição de qualquer quantia paga antes do início de vigência deste programa.

Art. 4º Os débitos abrangidos por este PPI, com exceção daqueles identificados em situação específica contidas nos arts. 5º e 6º desta Lei Complementar, poderão ser regularizados até o dia 15/12/2023, nas seguintes formas:

I - Débitos de natureza imobiliária:

a) à vista com remissão de 90% (noventa por cento) da atualização monetária e dos juros de mora incidentes sobre o seu valor e das multas;

b) parcelado, observado o máximo de 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com remissão de 70% (setenta por cento) da atualização monetária e dos juros de mora incidentes sobre o seu valor e das multas;

c) parcelado, observado o máximo de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com remissão de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária e dos juros de mora incidentes sobre o seu valor e das multas.

II - Débitos de natureza econômica:

a) à vista com remissão de 90% (noventa por cento) da atualização monetária, dos juros de mora, incidentes sobre o seu valor e das multas:

b) até 6 (seis) meses, com parcelas mensais consecutivas de valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) de 7 (sete) a 12 (doze) meses, com parcelas mensais e consecutivas de valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

d) de 13 (treze) a 18 (dezoito) meses, com parcelas mensais e consecutivas de valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

e) de 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) meses, com parcelas mensais e consecutivas de valor mínimo de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);

f) de 25 (vinte e cinco) a 36 (trinta e seis) meses, com parcelas mensais e consecutivas de valor mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

g) de 37 (trinta e sete) a 48 (quarenta e oito) meses, com parcelas mensais e consecutivas de valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

h) de 49 (quarenta e nove) a 60 (sessenta) meses, com parcelas mensais e consecutivas de valor mínimo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 1º Os débitos de natureza econômica, na modalidade parcelada, conforme inciso II, alíneas "b" a "h" deste artigo, terão remissão de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária e dos juros de mora incidentes sobre o seu valor e das multas.

§ 2º A adesão neste PPI, na modalidade de parcelamento constante no inciso I deste artigo, fica condicionada a parcela inicial no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o saldo devedor a ser parcelado, observado o valor mínimo de 50,00 (cinquenta reais) nas parcelas.

Art. 5º As parcelas vencidas e vincendas de quaisquer débitos abrangidos por esta Lei Complementar, decorrentes de saldos remanescentes de parcelamentos, poderão aderir a este PPI, na condição de pagamento à vista ou parcelado, observado os valores mínimos contidos no art. 4º desta Lei Complementar, somente nas seguintes formas:

a) à vista com desconto linear de 30% (trinta por cento) do valor consolidado;

b) em 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com desconto linear de 20% (vinte por cento) do valor consolidado;

c) em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, com desconto linear de 10% (dez por cento) do valor consolidado.

Art. 6º Durante a vigência deste Programa de Pagamento Incentivado (PPI), será admitida a "Transação Excepcional", como modalidade de extinção do crédito tributário

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da PrefeitaThelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....João Batista da Rocha
Controlador-Geral do Município..... João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento..... Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão..... Evelyn Ferreira Cruz Oyadomari
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana
.....Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....
.....Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí..... Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a MulherCarla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor
..... José Ferreira da Costa Neto
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Thais Helena Vieira Rosa Gomes da Silva
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários
..... Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes
.....Maicon Luiz Mommad
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
..... Paulo da Silva

para valores superiores a 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 1º Essa modalidade, possibilita ao contribuinte pagar os débitos municipais, oriundos dos lançamentos de ISSQN e do ITBI, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, em condição à vista ou parcelada, com descontos sobre seus valores, entrada reduzida e prazos diferenciados, observado o máximo de 120 (cento e vinte) parcelas, considerando análise de risco jurídico; a capacidade contributiva e de pagamento do contribuinte.

§ 2º Os contribuintes deverão protocolar o pedido de "Transação Excepcional" junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, cabendo a Câmara de Conciliação Fiscal a análise e decisão do requerido.

§ 3º O requerimento à concessão do disposto neste artigo, deverá ser instruído com os argumentos contrarrazoados que questionam à constituição do crédito tributário em exigência e também com todos os documentos necessários à sua análise, conforme exigência da CCF.

Art. 7º O "Termo de Adesão ao Programa de Pagamento Incentivado - PPI", referente à opção de parcelamento de que trata esta Lei Complementar, será cancelado automaticamente, independentemente de notificação prévia do sujeito passivo, na hipótese de inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar ou inadimplência por mais de 60 (sessenta) dias e acarretará:

I - na perda dos descontos e o imediato restabelecimento do débito, amortizando, apenas, o valor efetivamente recolhido, exceto o valor dos honorários e custas administrativas ou processuais iniciais;

II - na imediata inscrição em dívida ativa, e consequente emissão da Certidão de Dívida Ativa;

III - no encaminhamento da CDA ao cartório de protesto de títulos para constituição em mora dos devedores, ou a inclusão do nome do contribuinte nos órgãos de proteção ao crédito; e se for o caso, à propositura da ação de execução fiscal ou o seu prosseguimento.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o débito recalculado e consolidado somente poderá ser pago sem qualquer benefício desta Lei Complementar.

Art. 8º No caso de adesão por parcelamento, em qualquer das modalidades previstas nesta Lei Complementar, o saldo remanescente sujeitar-se-á a atualizações monetárias previstas na legislação municipal em vigor.

Art. 9º Em se tratando de débitos suspensos, o pagamento implicará em pedido da retirada imediata da suspensão, garantindo com o pagamento da guia DAM a Adesão ao Programa de Pagamento Incentivado (PPI).

Art. 10. Na hipótese de débito ajuizado, a adesão ao PPI será considerada homologada com o efetivo recolhimento aos cofres municipais, do valor do débito constante no Documento de Arrecadação Municipal - Guia DAM, desde que devidamente liquidados os honorários advocatícios e custas processuais.

Parágrafo único. No caso de o débito encontrar-se ajuizado; o percentual dos honorários advocatícios será de 5% (cinco por cento) cobrado sobre o valor efetivamente pago com os benefícios fiscais previstos nesta Lei Complementar.

Art. 11. A baixa do débito será automática após sua extinção pelo pagamento, caso seja pago com cheque, somente considerar-se-á extinto após a compensação do mesmo pelo banco sacado.

Art. 12. Fica vedada a utilização dos benefícios desta Lei Complementar, para a extinção parcial ou total, de débitos tributários lançados na inscrição municipal, bem como no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) constante no banco de dados do Município, mediante precatórios e dação em pagamento e os decorrentes de depósitos judiciais com ação em curso ou decorrente de acordos judiciais devidamente homologados aguardando apenas a conversão do depósito em renda.

Art. 13. Fica assegurado o direito da Fazenda Municipal de cobrar integralmente os respectivos débitos tributários, acrescidos dos encargos legais e acréscimos moratórios, deduzidos apenas os valores porventura pagos, quando verificada a ausência dos requisitos necessários à concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar.

Art. 14. A quitação ou o parcelamento dos débitos com a Fazenda Municipal, com os benefícios concedidos por este programa constituem confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o seu questionamento, como aceitação plena das condições previstas nesta Lei Complementar.

Art. 15. Não haverá incidência dos juros de financiamento, conforme previsão na Lei Complementar n. 129, de 09 de dezembro de 2008, na opção de pagamento parcelado, para os débitos abrangidos por este programa.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei Complementar, e os casos omissos serão resolvidos por ato próprio do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 227/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77.079/2023-08
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACA HOSPITALAR, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa WESTMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATÓRIOS LTDA.

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 230/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 86.989/2023-55
REQUISITANTE: Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social - SESDES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CHÁ, CAFÉ E AÇUCAR)

EMPRESAS VENCEDORAS	LOTES
YOUSSEF AMIM YOUSSEF	001 e 002
HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	003

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa vencedora, conforme quadro a seguir:

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 234/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 84.255/2023-41
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO "MERCOSUL"

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a dispensa de licitação realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, em favor da empresa vencedora, conforme o quadro a seguir:

EMPRESA VENCEDORA	LOTES
MS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR LTDA	001 e 002

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura.
Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.451/2023-61
REQUISITANTE: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO SEGMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "CAPACITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INICIAÇÃO NO TRABALHO"

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, observou-se pelos documentos anexos que foram preenchidos os requisitos legais. Assim, com base no princípio da boa-fé objetiva, ADJUDICO E HOMOLOGO a contratação direta conforme decisão do ordenador de despesas, que autorizou a inexigibilidade de licitação realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/2021, em favor do SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 8,77	
SUMÁRIO	
LEI	01
ATOS DA PREFEITA	02
SECRETARIAS	03
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	09
ÓRGÃOS COLEGIADOS	10
PODER LEGISLATIVO	12
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	12

Este termo passa a vigor a partir da data de sua assinatura. Que seja dada publicidade na imprensa oficial nos termos da lei.
Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO PMCG/BID n. 03/2023, CELEBRADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2023.

PARTES: Município de Campo Grande/MS, por meio da Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa MW Teleinformática LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Contrato de Empréstimo n. 3630/OC-BR, celebrado entre o Governo Mutuário do Empréstimo e o BID, as políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo BID GN 2349-15, Lei n. 14.133/2021 e alterações subsequentes, e demais legislações pertinentes à matéria, e processo administrativo n. 9762/2023-03, volume 9.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Fibra Óptica e Tecnologia da Informação - Cidade Inteligente (Centro e Rua Rui Barbosa), em Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 8.537,914,96 (oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Início de Execução.

DOTAÇÃO: Correrá à conta do Elemento: Convênio: 2016175-BID VIVA CAMPO GRANDE II; Fonte do Recurso: 70-REC. OP. CREDITO-BID VIVA CAMPO GRANDE 2; Programa de Trabalho: 256 15 451 24 2035; Elemento de despesa: 44905199 - Outras Obras e Instalações.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto, Jaemes Marcussi Junior e Rodrigo Naglis Ferzeli.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 25, DE 25/12/2022.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Equipe Engenharia LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21/6/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998, na Justificativa, e no Cronograma físico-financeiro, anexos nos autos do Processo Administrativo n. 73349/2021-69, vol. 16.

OBJETO: A prorrogação do período de execução do Contrato n. 25, de 25/12/2022 - Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de complexo Nova Lima - Etapa "C" - Lote 02, em Campo Grande/MS.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 25/2022, por mais 120 (cento e vinte) dias, contados 9/10/2023 a 5/2/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 25/2022, e de seu Termo Aditivo desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Domingos Sahib Neto e João Carlos de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE SETEMBRO DE 2023, AO CONTRATO n. 167, DE 29/7/2021.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e o Consórcio Pantanal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, na Legislação Complementar, nas demais disposições legais aplicáveis à espécie, no processo administrativo n. 82427/2020-81 (contrato) e na Justificativa e documentos anexos ao Processo Administrativo n. 82427/2020-81.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 167, de 29/7/2021.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo vigência do Contrato n. 167/2021, por mais 12 (doze) meses, contados de 2/10/2023 a 1º/10/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 167, de 29/7/2021, desde que não conflite com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Kátia Silene Sarturi Warde e Lucas Meneghetti Carrromeu.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 27 DE OUTUBRO DE 2023, AO TERMO DE FOMENTO n. 112, DE 24/4/2023.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FMIA) e o Instituto Atos de Amor.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11 de novembro de 2021, consoante o Processo Administrativo n. 26500/2022-14.

OBJETO: A prorrogação da vigência do Termo de Fomento n. 112, de 24/4/2023.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada, a vigência do Termo de Fomento n. 112, de 24/4/2023, a partir do dia 9/11/2023 até 7/2/2024.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 112, de 24/4/2023, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Moises Fortes de Andrade.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 83/2023 Data: 27.10.2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Minas de Energia	Transferência Constitucional	FEP - Fundo Especial do Petróleo	PMCG	307.776,78
TOTAL					307.776,78

Márcia Helena Hokama

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DILT/SEFIN N. 10, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, através da Divisão de Lançamento de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com base no artigo 15 da lei complementar nº 02/1992 e considerando resultados improficuos os meios de intimação, considerando ainda, o não comparecimento dos solicitantes para tomar ciência dos resultados, faz publicar o presente EDITAL.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** do recálculo e relançamento do **IPTU** com base nos resultados das solicitações/reclamações protocolizadas referente aos processos de VERIFICAÇÃO ou ISENÇÃO de IPTU.

Ficam também, INTIMADOS a comparecerem a Divisão de Arrecadação, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizado à rua Candido Mariano, 2655 - Centro, para receber a guia para o recolhimento do IPTU que terá o vencimento da primeira parcela e/ou da cota à vista em **10 de novembro de 2023**, ou a acesse pelo endereço eletrônico www.campogrande.ms.gov.br.

Para pagamento do IPTU relançado, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no pagamento à vista, aos contribuintes que não tenham para com a Fazenda Pública Municipal, débitos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa e que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento, com fundamento no art. 1º da Lei n. 2.977 de 17/08/93, regulamentada pelo art. 5º do Decreto n. 15.440, de 25/11/2022.

O não pagamento de qualquer parcela do IPTU nas datas previstas sujeita o contribuinte, no acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor do tributo, do que preceitua o art. 8º da Lei Complementar n. 129 de 10/12/2008, além da atualização prevista na legislação vigente, a inscrição em dívida ativa. As parcelas que ultrapassarem para o exercício seguinte serão atualizadas com base na variação do IPCA-E com aplicação a partir do dia 1º de janeiro conforme art. 2º da Lei 3829/2000.

Inscrição	Nome do Contribuinte	Processo
11690160139	ANTONIO WILMAR DA SILVA LIMA	109035/2022-47
24530070316	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE MS	058069/2012-76
04390110074	ALCIDES SILVINO DE LIMA	005416/2022-11
09720070259	MANOEL ALVES FILHO	137276/2021-41
01730050409	JUDIÇÃO SOARES	102507/2022-86
04280050135	VICTORINA GONCALVES	012275/2022-10
09230070137	CLAUDIA MENEZES ESTACIO DA SILVA	036473/2022-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 27 de outubro de 2023.

EXPEDITO FELIX FILHO

Chefe da Divisão de Lançamento de Tributos

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 10/2023-14

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e nos artigos 292 e 293, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no item 11 do Edital de abertura n. 10/2023-01, publicado no Diogrande n. 7.039, de 05 de maio de 2023, CONVOCA candidatos regularmente classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído para seleção e contratação, por prazo determinado, de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para substituir vacâncias e, portanto, sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem no PAÇO MUNICIPAL, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEGES, conforme relação nominal, data, horário e endereço especificados no Anexo Único a este Edital, para receberem **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 10/2023-14

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

DATA: 31 de outubro de 2023

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - GEMOL/SEGES
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

CLASSIF.	CANDIDATOS
49	MARCELO PEREIRA DA SILVA
50	WASHINGTON LINCOLN DIAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.25, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Grêmio Nacional de Assistência aos Servidores Públicos - GRENASP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 08 de 08 de julho de 2019.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de 06/09/2023 a 05/09/2024.

ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Marcia Helena Hokama, Thiago Lima do Carmo.

CAMPO GRANDE/MS, 06 de setembro de 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2023 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.22, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e o Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Mato Grosso do Sul - SASEMS.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 22 de 09 de agosto de 2019.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados de 09/08/2023 a 08/08/2024.

ASSINATURAS: Evelyse Ferreira Cruz Oyadomari, Marcia Helena Hokama, Monica Ilis da Silva Vargas

CAMPO GRANDE/MS, 09 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 026/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada."
MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 026/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Ambrozina Feliciano de Jesus	Cruzeiro / Bairro Bairro Monte Castelo	95	06	518949	A
Ana Karolina Souza	Jacy / Jardim Jardim Jacy	64	11	518273	A
Ana Karolina Souza	Jacy / Jardim Jardim Jacy	64	12	518279	A
Ana Karolina Souza	Jacy / Jardim Jardim Jacy	64	14-F	518284	A
Analia Dias Ribeiro	Nova Campo Grande / Vila Eliane	06	09	518612	A
Arlindo Namour	Seminario / Vila Antonieta	08	02	518257	A
Arlindo Namour	Seminario / Vila Antonieta	08	01	518254	A
Arlindo Namour	Seminario / Vila Antonieta	08	0A	518259	A
Arlindo Namour	Seminario / Vila Antonieta	08	08	518258	A
Betumarco S/A Engenharia	Coronel Antonino / Proximo Morada Verde	0AREA	-	518697	A
Bianca Maria Silva de Oliveira	Coronel Antonino / Loteamento Ary Abussafi de Lima	03	10	518547	A
Caixa Economica Federal - CEF	Coronel Antonino / Loteamento Gregorio Correa	01	08	518568	A
Caixa Economica Federal - CEF	Coronel Antonino / Loteamento Ary Abussafi de Lima	06	11	518543	A
Caixa Economica Federal - CEF	Taruma / Jardim Jardim Corcovado	04	10	518874	A
Cobel Construtora de Obras de Engenharia Ltda	Monte Castelo / Jardim Jardim São Paulo	0AREA	0A	518909	A
Comercial e Industrial Madeireira Ltda	Jockey Club / Jardim Jardim Jockey CLUB	02	00	519073	A
Espolio de Maria de Lourdes Vendas Figueiredo	Bela Vista / Desmemb Desmemb Chacara Vendas	0AREA	B1C	519318	A

Espolio de Maria de Lourdes Vendas Figueiredo	Bela Vista / Desmemb Desmemb Chacara Vendas	0AREA	B1D	519319	A
Espolio de Maria de Lourdes Vendas Figueiredo	Bela Vista / Desmemb Desmemb Chacara Vendas	0AREA	B1A	519316	A
Espolio de Maria do Carmo da Silva Vendas	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	-	2M	519312	A
Espolio de Maria do Carmo da Silva Vendas	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	-	2C2	519311	A
Espolio de Maria do Carmo da Silva Vendas	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	-	4B2	519314	A
Espolio de Maria do Carmo da Silva Vendas	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	-	4B1	519313	A
Estrela Guia Empreendimentos Imobiliarios Eireli	Chacara Cachoeira / Chacara Chacara Cachoeira II	04	31	519087	A
Estrela Guia Empreendimentos Imobiliarios Eireli	Chacara Cachoeira / Chacara Chacara Cachoeira II	04	30	519086	A
Fabio Rosemberg de Matos	Coronel Antonino / Parque Parque Izabel Garden 's	12	01	518549	A
Graciatti Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Coronel Antonino / Bairro Bairro Morada Verde	10	02	518701	A
Iara Alves Bento	Aero Rancho / Loteamento Loteamento Guanandi II	61	05	518153	A
Joao Eudes Ortega	Taruma / Jardim Jardim Corcovado	04	09	518872	A
Julia Araujo Machinsfg	Cabreuva / Vila Guarani	03	0C	518942	A
Julio Cesar Gimenez	Santo Antonio / Vila Bosque da Saudade	07	17	518484	A
KL Construcoes e Montagem Ltda	Piratininga / Vila Ipiranga	43	7R	519076	A
Kroonna Construcão e Comercio Ltda	Seminario / Vila Nossa Senhora de Conceicao	0AREA	A4	518033	A
Kroonna Construcão e Comercio Ltda	Seminario / Vila Nossa Senhora de Conceicao	0AREA	A5R	518034	A
Laudelina Dutra Nunes	Aero Rancho / Jardim Jardim das Hortensias III	57	16	519084	A
Luciene Salgueiro da Cunha Rosa Alberti	Nasser / Jardim Jardim Paradiso	11	04	518763	A
Luiz Antonio Jacobina	Jockey Club / Vila Bom Jesus	02	21	519004	A
Maria Eduarda Goncalves de Brito	Popular / Loteamento Parava	01	02	518626	A
Maria Otavia Pereira Vasco de Toledo	Santa Fe / Bairro Bairro Santa Fe	30	08	519100	A
Nadir Teixeira	Panama / Loteamento Residencial Buzios	07	18	518581	A
Nilza Maria Soares	Santo Antonio / Vila Nova	02	08	519165	A
Pegoretti Construcoes Ltda	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	28	0P	518948	A
Petrosolo Impermeabilizacao de Superficies Ltda Me	Nasser / Jardim Jardim Alto São Francisco	0AREA	B4	518587	A
Ramao Rosalino Acosta	Coronel Antonino / Parque Parque Izabel Garden 's	12	04	518555	A
Renivaldo Messias Ramos	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	70	06	518952	A
Samira Nammoura	Sobrinho / Vila Sobrinho	19	12	518542	A
Sirlei Defendi	Santo Amaro / Vila Santo Amaro	01	20	518564	A
Staff Consultoria e Marketing Imobiliario S/C Ltda	Seminario / Fazenda Sem Denoinação	-	A1	518236	A
Suely Ferreira de Almeida	Amambai / Fazenda Sem De Denominacao	00	00	518515	A
Willian Ferreira de Almeida	Nasser / Jardim Jardim Alto São Francisco	0AREA	B2A	518586	A

Campo Grande, 26 de outubro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
 GFCEP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 027/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada."
MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 027/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adiles Pedrussi	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	06	04	520276	A
Aldo Leandro de São Jose	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	0AREA	6G	520029	A
Aline da Costa Lima	Cruzeiro / Vila Vila Rosa 2 Seccao	11	3A	519561	A
Amauri Fagundes Brasil	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	84	11	519367	A
Antonio Lemes de Souza	Cabreuva / Vila Feliciano Carolina	03	10	519379	A
Associação Brasil SGI	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	-	4B3	519315	A
Celia Shigueko Arakaki	Caranda / Vila Nascente	16	11	519626	A
Cicero Ulisses Otto	Monte Castelo / Bairro Bairro Monte Castelo	40	08	519719	A
Claudeci de Paula de Almeida	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	03	10	519848	A
Clementina Ruiz	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	11	18	520125	A
Cristina Aparecida Ferreira de Souza Queiroz Farias	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	117	03	519366	A
Eremita Rodrigues de Queiroz	Caranda / Vila do Polones	05	15	519672	A
Erica Flavia Mantovani dos Reis	Carlota / Jardim Residencial Jardim Itapema	04	06	519498	A
Espolio de Daniel Ignacio de Souza	Popular / Jardim Jardim Aeroporto	72	10	519979	A
Espolio de Terezinha Geleilate	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	04	04	519362	A
Fabiana Rabelo Ramos	Nasser / Bairro Bairro Santa Luzia	83	01	520332	A
Fabio Padilha Batistela	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	38	15	520099	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	69	18	520083	A
Ferzeli Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	75	03	520075	A
Frontino Marreco Cardoso Lopes	São Francisco / Vila Lidia	03	06	519827	A
GL Empreendimentos Eireli ME	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	11	1A4	520128	A
GL Empreendimentos Eireli ME	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	11	1A3	520121	A
GL Empreendimentos Eireli ME	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	11	1A2	520114	A
GL Empreendimentos Eireli ME	Jose Abrao / Parque dos Laranjais	11	1A1	520111	A
Heidy Favaro Nakashima	Caranda / Vila Nascente	47	16	519628	A
Igreja Ministerio Apostolico Agir de Deus	Nova Campo Grande / Vila Eliane	13	P5	518614	A
Inpar Investimentos e Participações S.A	Chacara Cachoeira / Chacara Cachoeira	42	05	519357	A
Joel do Amaral	Pioneiros / Jardim Jardim Morenao	04	01	519421	A
Jonatan Pereira Barbosa	Sobrinho / Fazenda Sem Denominação	-	16	520026	A
Jose Alberto Rocha	Caranda / Vila Nascente	06	08	520215	A
Kisaburo Ohara	Caranda / Vila Nascente	13	03	519618	A
Lenon Rainche	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	05	39	519856	A
Lucimeire Ramos Dias Tenuta	Caranda / Vila Nascente	09	11	520348	A
Luiz Bernardo de Oliveira	Caranda / Vila Nascente	07	14	520226	A
Luiz Paulo Borges de Lima Junior	São Francisco / Bairro Bairro Monte Castelo	05	33	519679	A
Luiz Weberson Alves Felipe	Nova Lima / Loteamento Parque Iguatemi	18	22	519444	A
Maria Carolina Coutinho de Mendonça	Caranda / Vila Nascente	10	01	520371	A
Marilene da Silva Vilhalba	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	23	01	520095	A
Marisa Pinheiro Cavalcanti	Caranda / Vila Nascente	38	05	520185	A
Nilson Yule Guenka	São Francisco / Vila Lidia	03	10	519817	A
Oasis Serviços de Apoio Administrativo LTDA	Sobrinho / Vila Santa Rita	0AREA	1L	520024	A
Olario Ferreira Nogueira	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	77	05	520079	A
Oscar Raul Dias Haack	Cruzeiro / Bairro Bairro Monte Castelo	94	09	520254	A
Ribeiro e Costa Ltda ME	Tijuca / Jardim Tijuca	0AREA	F1	519660	A
Saab Incorporadora e Prestadora de Servicos Eireli - ME	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	30	13	520091	A
Sonia Regina Ribeiro Rondon de Melo Barone	Santo Amaro / Residenc Sirio Libanes I	04	03	519360	A

Suland International Investimentos Ltda	Bela Vista / Chacara Chacara Vendas	-	2S1A	519309	A
Sutae Oshiro	Pioneiros / Jardim Jardim Morenao	04	02	519423	A
Transportadora Mojano Ltda	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	22	05	520094	A
Umbelina Rodrigues	Nova Lima / Jardim Jardim Columbia	74	14	520072	A
Vilma Maria Duarte Taveira	Piratininga / Bairro Bairro Jardim Piratininga	12	13	520610	A

Campo Grande, 26 de outubro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 028/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:

A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana".

MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 028/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Adazilha Araujo Paiva	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	105	03	520290	A
Adenir Siqueira Nogueira	Caranda / Vila do Polones	18	21	520146	A
Adriana Bosquioli Lima do Nascimento	Nasser / Loteamento Morada dos Deuses	09	14	520298	A
Ana Paula Frazao Cavallaro	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	06	07	519836	A
Antoine Chidyac	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	255	01	520761	A
Antonio Jose Nunes	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	61	14	520613	A
Carlos Augusto Soler Leite	Nasser / Loteamento Morada dos Deuses	13	18	520310	A
Cesar Rosario Gimenes	Centro-Oeste / Jardim Balsamo	17	28	520256	A
Cleonice Joana do Nascimento	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	11	05	519837	A
Cleonice Joana do Nascimento	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	11	06	519838	A
Cleonice Joana do Nascimento	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	11	07	519839	A
Cleonice Joana do Nascimento	Rita Vieira / Jardim Jardim Lagoa Dourada	11	04	519841	A
Delia Moreira	Alves Pereira / Jardim Jardim Nashville	07	32	519543	A
Elza da Costa Alves Guimaraes	Monte Castelo / Loteamento Praia da Urca	13	14	520260	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	04	06	520164	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	25	04	520150	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	04	07	520159	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	24	07	520153	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	24	08	520152	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	27	520149	A
Emais Urbanismo Campo Grande 40 Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Caioba / Loteamento Bela Laguna	15	33	520154	A
Emersom Alcione Mendes	Nasser / Loteamento Morada dos Deuses	14	02	520316	A
Ergene Dahm	Nasser / Loteamento Agua Limpa Park	08	10	520284	A
Espolio de Aida Haddad Garcia	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 03	60	10	520733	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	06	520813	A

Espolio de Zezo Rodrigues de Lima	Novos Estados / Jardim Jardim Montevideu	18	16	520486	A
Ezilda de Fatima Alves Oliveira	Nasser / Loteamento Residencial Recanto do Cerrado	09	06	520295	A
Gidnei de Oliveira Maran	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	49	14	520283	A
Heris Massayuki Degawa Valente	Jockey Club / Jardim Jardim Jockey Club	48	14	520611	A
Jose Goncalves Sobrinho	Sobrinho / Vila Sobrinho	0H	9P	520017	A
Juarez de Souza Pereira	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	19	19	520048	A
Juarez de Souza Pereira	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	21	04	520047	A
Juseli Rezende Salgado Baptista	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	01	03	520727	A
Luiz Lands Reynoso de Faria	Nucleo Industrial / Jardim Jardim Inapolis	07	02	520157	A
Marcio Felix Das Flores	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	165	15	520804	A
Maria Izabel Andrade	Jockey Club / Jardim Jardim Jockey Club	20	11	520597	A
Maria Pureza Dos Santos	Guanandi / Nucleo Dona Neta	01	24	520614	A
Oscar Raul Dias Haack	Cruzeiro / Bairro Bairro Monte Castelo	94	09	520253	A
Pedro Alvim da Silva Junior	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 08	139	05	520729	A
Raimunda da Paixao Rodrigues	Los Angeles / Jardim Jardim Los Angeles	66	07	520409	A
Rio Rebelde Participações Ltda – Epp	Tiradentes / Fazenda Sem Denominação	-	2A2	519844	A
Rocco e Soler Imoveis Ltda ME	Sobrinho / Vila Santa Rita	-	B2	520027	A
Salomao da Silveira	Nova Campo Grande / Vila Nova Campo Grande BL 04	161	21	520732	A
Sociedade Imobiliaria Mato Grosso Ltda	VilasBoas / Vila VilasBoas	15	04	520052	A
Sociedade Imobiliaria Mato Grosso Ltda	VilasBoas / Vila VilasBoas	15	03	520051	A
Suely Ribeiro	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	125	19	520801	A
Valdemar Santana Lago	Caioba / Loteamento Portal Caioba II	03	31	520407	A
Vigesimo Sexto Quarteirao de Amigos	Universitario / Proximo Jose A Pereira	38	000	520046	A
Waldonesia Furtado Martiniuc	Dr Albuquerque / Vila Dr Albuquerque	19	15	520049	A

Campo Grande, 26 de outubro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 029/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos terrenos urbanos relacionados no anexo único deste edital. Pelo presente EDITAL, ficam os seus respectivos proprietários notificados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas:

INFRAÇÕES E MULTAS:
A) Art. 18-A, Lei 2909/92, "Por não limpeza de propriedade urbana". MULTA = R\$ 2.944,50 a R\$ 11.778,00
B) Art. 16, Da Lei 2909/92 " Por não Construção de muro de fechamento ou estrutura metálica, deverá ter altura mínima de 1,50M e guarnecido de portão. Nos imóveis de esquina é obrigatório o feito de chanfro no ângulo dos dois alinhamentos e ter comprimento mínimo de 2,50M. " MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.
C) Art. 24 § 2º Da Lei 2909/92 "É de responsabilidade do proprietário do imóvel e do morador manter a faixa de permeabilidade e serviço da calçada, gramada, limpa e capinada." MULTA = R\$ 29,45 por metro de testada.

Anexo único ao Edital de Notificação nº. 029/2023

Proprietário	Bairro / Parcelamento	Q	L	Notif.	Inf
Acir Magalhaes	Rita Vieira / Chacara Chacara Jose Antonio Pereira	-	35	520750	C
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	07	521697	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	06	521696	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	11	521695	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	12	521694	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	01	521693	A

Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	02	521692	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	03	521691	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	04	521690	A
Americo Feliu	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	205	05	521689	A
Antonio Waqued	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	293	12	521435	A
Arivaldo Paulatti Filho	Seminario / Bairro Bairro Lagoa da Cruz	01	11	520683	C
Carlos Alberto Kiyoshigue Shimabuco	São Francisco / Proximo São Luiz	-	-	521584	B
Cooperativa Habitacional Sub Sargento Forcas Armadas	Uniao / Parque Residencial Uniao II	66	01	521111	B
Cooperativa Habitacional Sub Sargento Forcas Armadas	Uniao / Parque Residencial Uniao II	66	01	521110	A
Ducleyton Eugenio Cavalcante	Mata do Segredo / Loteamento Treviso	04	14	520575	C
Eder Casemiro Gomes	Caioba / Loteamento Vila Fernanda	28	13	521716	B
Edson Milton Genova	Santo Antonio / Bairro Santo Antonio	30	23A	521201	A
Elias Martins de Oliveira	Aero Rancho / Jardim Jardim Aero Rancho	118	08	521025	C
Encol S/A – Engenharia, Comercio e Industria	Planalto / Vila Alto Sumare	09	19A	521020	A
Encol S/A – Engenharia, Comercio e Industria	Planalto / Vila Alto Sumare	09	19A	521021	B
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	08	520812	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	10	520810	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	11	520809	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	12	520808	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	13	520807	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	14	520806	A
Espolio de Nelcon de Mello	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	327	15	520805	A
Espolio de Rastan Chacha	Taveiropolis / Vila Belo Horizonte	10	16	520695	C
Francisca Nantes Vieira	Taveiropolis / Vila Belo Horizonte 2 SEC	09	10	521088	A
Genesio Jose Veloso	Nova Campo Grande / Loteamento Nova Campo Grande BL 01	04	05	521880	A
Giovana da Silva Cance	Santo Antonio / Vila Nova	01	02	521203	A
Giovana da Silva Cance	Santo Antonio / Vila Nova	01	03	521202	A
Habitat Construtora, Incorporadora, Administração de Imoveis Ltda	Panama / Loteamento Portal do Panama	02	05	521207	A
Henrique Leiria Martin	São Conrado / Bairro Bairro Jardim São Conrado	55	07	521069	A
Jose Enrique Guimaraes Mendonca	Caranda / Bairro Caranda Bosque I	28	0E	521710	A
Luiz Neves de Azevedo	Guanandi / Bairro Bairro Guanandy	08	18A	520984	C
Manuel Tavares Marques	Seminario / Vila Saraiva	02	07	521007	C
Marcelo Barbosa Martins	São Francisco / Jardim Jardim Cidade	0C	14	520932	A
Maria Antonia Pereira de Oliveira	Tijuca / Fazenda Sem Denominação	-	A6	521718	B
Maria Antonia Pereira de Oliveira	Tijuca / Fazenda Sem Denominação	-	A7	521719	B
MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda	Nasser / Desmemb Desmembramento Gleba	-	4CB	520866	C
MRV Prime Incorporações Mato Grosso do Sul Ltda	Panama / Fazenda Sem Denominação	0AREA	1YA	520625	C
Nilza Maria Soares	Sobrinho / Vila Alba	08	02	521204	A
Nilza Ramos	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	83	04	521448	B
Nilza Ramos	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	83	04	521447	A
Osny Peres Silva	Nova Lima / Bairro Bairro Nova Lima	218	10	520826	A
Renato Yoshihiro Arakaki	Chacara Cachoeira / Loteamento Bairro Cidade Jardim	26	11	521740	B
Sandoval Rufino Dos Santos	Santo Amaro / Vila Santo Amaro	08	04	521200	A
Satrel Saboaria Trevo, Industria e Comercio Ltda	Nucleo Industrial / Nucleo Industrial	10	04	521677	A
VS Construções Eireli	Noroeste / Bairro Bairro Jardim Noroeste	143	13	521434	A

Wilson Ferreira de Souza	Santo Amaro / Jardim Jardim Palmira	48	17	521199	A
--------------------------	-------------------------------------	----	----	--------	---

Campo Grande, 26 de outubro de 2023.

ADMIR CRISTALDO

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas
GFCP/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: 64091/2023-62

INTERESSADO: RV PROFÍCUO LTDA, CNPJ 47298229/0001-44

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, vem **INTIMAR** o interessado acima identificado a retirar a Nota de Empenho 2023 NE 02400 1035s, no prazo de 5 dias úteis, contados da publicação do presente edital, conforme item 9.2. do Edital do Pregão Eletrônico n. 236/2022, sob pena de incidirem as penalidades previstas no referido edital.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023

SANDRO TRINDADE BENITES

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO SAS N. 05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelecido no Edital n. 02/2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.122, de 14 de julho de 2023 e republicado no DIOGRANDE 7.170 de 21 de agosto de 2023, divulgam no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Processo de Chamamento Público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no Município de Campo Grande para o exercício de 2024, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, bem como estabelecem o prazo de 3 (três) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, para interposição de recursos contra o resultado preliminar, conforme previsto no Artigo 18, do Edital supracitado.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 05/2023

RESULTADO PRELIMINAR

ENTIDADES APTAS

APTAS		
QUANTID.	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1	Instituto Sul-Matogrossense para Cegos "Florivaldo Vargas"	16
2	Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi	15
3	Associação Campo Grandense da Pessoa com Deficiência - ACPD	15
4	Associação Pestalozzi de Campo Grande MS	14
5	Cotolengo Sul-Matogrossense	14
6	Associação Juliano Varela	14
7	Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande - AMA	13
8	Associação Assistencial Novo Horizonte	12
9	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de CG-MS	07

EDITAL DE CHAMAMENTO SAS N. 06, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 4, DE 19 DE ABRIL DE 2017, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e conforme estabelecido no Edital n. 03/2023, publicado no DIOGRANDE n. 7.122, de 14 de julho de 2023 e republicado no DIOGRANDE 7.170 de 21 de agosto de 2023, divulgam no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar do Processo de Chamamento Público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução de Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para crianças de 0 a 6 anos com Microcefalia, no Município de Campo Grande para o exercício de 2024, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, bem como estabelecem o prazo de 3 (três) dias, a partir da data de publicação do presente Edital, para interposição de recursos contra o resultado preliminar, conforme previsto no Artigo 18, do Edital supracitado.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ MARIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 06/2023

RESULTADO PRELIMINAR

ENTIDADES APTAS

APTAS		
QUANTID.	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1	Associação Juliano Varela	14
2	Associação Renasce a Esperança	09

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 03 AO TERMO DE FOMENTO N.316, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 316, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMI) E A SIRPHA - LAR DO IDOSO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, portador do RG de nº XXXXX4 SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-68, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do **Processo Administrativo nº 26391/2022-81**, celebrar o Terceiro Termo de Apostilamento ao **Termo de Fomento nº 316**, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a **SIRPHA -LAR DO IDOSO**.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 43, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a **SIRPHA - LAR DO IDOSO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 316 de 26 de agosto 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N.159, DE 11 DE JULHO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 159, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL (FMI) E A ASSOCIAÇÃO ASILO SÃO JOÃO BOSCO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**, portador do RG de nº XXXXX4 SSP/MS e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-68, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do **Processo Administrativo nº 34665/2023-41**, celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao **Termo de Fomento nº 159**, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a **Associação ASILO SÃO JOÃO BOSCO**.

Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (ASSEJUR), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado.

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 13.022/2016, em seu artigo 43, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a **Associação ASILO SÃO JOÃO BOSCO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 159 de 11 de julho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.421, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a cedência do servidor HUDSON GOMES DA SILVA, matrícula n. 264725/02, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, Referência 10, Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso V, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024 (CI n. 3.600/GEMOL/SEGES/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.422, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ASSIS BRASIL COSTA DECKNIS, matrícula n. 396193, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 344/2023, referente ao pregão eletrônico n. 312/2022, proveniente da ata de registro de preços n. 9/2023, firmado com a Empresa Solução Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda., e DEVALCI SILVA RAMALHO DIONIZIO, matrícula n. 399126, para substituir o primeiro, nas ausências e impedimentos legais, com vistas a desempenharem as atribuições previstas na Instrução Normativa SISCON n. 5, versão 2, da Controladoria-Geral do Município, de 20 de novembro de 2020.

CAMPO GRANDE - MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 231, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebradas entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII, com efeito, a partir da data de sua publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER – AACCC	33406/2020-12
02	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER – AACCC	66545/2018-81
03	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER – AACCC	64560/2019-85
04	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DAS CRIANÇAS COM CÂNCER – AACCC	3272/2020-61
05	INSTITUTO MANOEL BONIFÁCIO	48516/2021-05
06	ASSOCIAÇÃO ANANDAMOYI	49886/2021-51
07	ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	10866/2022-17
08	FRATERNIDADE DESPERTAR	73620/2021-11

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 81, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Alexandre de Araújo Rios, matrícula n. 384854/01, para atuar como Defensor Dativo, na elaboração da defesa escrita referente a ex-servidora de matrícula n. 406643/08, em razão da instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 76764/2023-17, com fundamento no § 2º, do art. 273, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA JÚNIOR

Controlador-Geral do Município

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SEDES n. 344, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
394114/01	Anderson Valejo da Silva	Guarda Civil Metropolitano	15	27/09/23 a 11/10/23	N
425841/01	Aryel Almeida de Souza	Guarda Civil Metropolitano	30	19/09/23 a 18/10/23	N
425841/01	Aryel Almeida de Souza	Guarda Civil Metropolitano	30	19/10/23 a 17/11/23	S
387675/01	Ediney Lopes Costa	Guarda Civil Metropolitano	07	30/01/23 a 05/02/23	N
387675/01	Ediney Lopes Costa	Guarda Civil Metropolitano	07	06/02/23 a 12/02/23	S
387675/01	Ediney Lopes Costa	Guarda Civil Metropolitano	05	13/02/23 a 17/02/23	S
387675/01	Ediney Lopes Costa	Guarda Civil Metropolitano	07	18/02/23 a 04/03/23	S
425760/01	Eloi da Rosa Sessa	Guarda Civil Metropolitano	07	22/09/23 a 28/09/23	N
394108/01	Emerson Henrique Teixeira Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	30	20/09/23 a 19/10/23	N
392940/01	Evandro Zanardi Brandão	Guarda Civil Metropolitano	14	23/09/23 a 06/10/23	N
392131/01	Helder Carvalho de Souza	Guarda Civil Metropolitano	05	29/09/23 a 03/10/23	N
389222/02	Igber Santana Ortiz	Guarda Civil Metropolitano	07	22/09/23 a 28/09/23	N
346330/01	Joacir Mauro Santana Barbosa	Guarda Civil Metropolitano	67	21/09/23 a 26/11/23	S
392536/01	Joanir Cabral de Oliveira	Guarda Civil Metropolitano	30	19/09/23 a 18/10/23	N
392536/01	Joanir Cabral de Oliveira	Guarda Civil Metropolitano	30	19/10/23 a 17/11/23	S
392138/01	Marcos Antonio Urbanek	Guarda Civil Metropolitana	14	15/09/23 a 28/09/23	N
393580/01	Michael Almeida Nicolielo	Guarda Civil Metropolitano	30	21/09/23 a 20/10/23	N
393580/01	Michael Almeida Nicolielo	Guarda Civil Metropolitano	30	21/10/23 a 19/11/23	S
426587/01	Ronei Ferreira Soares	Guarda Civil Metropolitano	05	11/09/23 a 15/09/23	N
387392/01	Thiago Romero da Costa	Guarda Civil Metropolitano	05	14/09/23 a 18/09/23	N
387392/01	Thiago Romero da Costa	Guarda Civil Metropolitano	05	19/09/23 a 23/09/23	N

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2023

ANDERSON GONZAGA DA SILVA ASSIS
SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA "PE" IMPCG N. 54, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR a Portaria "PE" IMPCG n. 133, de 1º de dezembro de 2021 publicada no DIOGRANDE n. 6.480 de 02 de dezembro de 2021, que designou servidores para compor a Comissão Permanente para Realização do Inventário Anual dos Bens Móveis e Materiais de Consumo do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG, em conformidade com a legislação em vigor, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG N. 57, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores em caráter permanente, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE (IMPCG), com efeito a contar de 27 de outubro de 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
402525	Daniele Gomes da Silva	Gerência de Compras	Gerente	Agente Público
380393	Emerson Lopes Zeferino	Diretoria Executiva de Administração	Diretor	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

PORTARIA "PE" IMPCG N. 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores em caráter permanente, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL (SERVIMED), com efeito a contar de 27 de outubro de 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
402525	Daniele Gomes da Silva	Gerência de Compras	Gerente	Agente Público
380393	Emerson Lopes Zeferino	Diretoria Executiva de Administração	Diretor	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE OUTUBRO DE 2023.**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**PORTARIA "PE" AGETRA N. 109, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Débora da Silva Gonçalves, matrícula n. 393224/01, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor Eduardo Duarte, matrícula n. 382694/01, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente no ato de desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle a serem praticados em decorrência do desenvolvimento ou conclusão do contrato n. 21/2023/AGETRA, celebrado em 29 de setembro de 2023, firmado com a empresa VETT - VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, processo administrativo n. 84901/2023-33, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia fixa, com fornecimento sob demanda, para atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito, a contar de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA "PE" AGETRA N. 110, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Débora da Silva Gonçalves, matrícula n. 393224/01, como **GESTOR DE CONTRATO** e o servidor Eduardo Duarte, matrícula n. 382694/01, para substituir o gestor se este, porventura, estiver ausente no ato de desempenhar as atividades de orientação, acompanhamento e controle a serem praticados em decorrência do desenvolvimento ou conclusão do contrato n. 20/2023/AGETRA, celebrado em 29 de setembro de 2023, firmado com a empresa PGA Serviços Terceirizados LTDA, processo administrativo n. 61706/2022-18, cujo o objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de copa, limpeza, desinsetização, desratização, descupinização, jardinagem, conservação e asseio, incluídas todas as despesas necessárias à execução

dos serviços, funcionários, materiais de limpeza, higienização e produtos químicos, bem como maquinários e equipamentos, para atender as necessidades da Agência Municipal de Transporte e Trânsito, com efeito, a contar de 1º de outubro de 2023.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência
Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

(ITENS: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA AS ME/EPP)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 207/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47.786/2023-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 14/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 14/11/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=207

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das
Licitações

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITEM: EXCLUSIVO ÀS ME/EPPS)

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna pública a realização da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

PREGÃO ELETRÔNICO: 208/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69.316/2023-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOME CARE PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h59min do dia 17/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 17/11/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2023&coddec=1&codtli=PE&numcom=208

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das
Licitações

KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS

Pregoeira

AVISO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna sem efeito a publicação do AVISO DE ABERTURA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.256/2022-46, constante no DIOGRANDE nº 7.252, página 26, em 27.10.2023.

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO

Coordenador de Processamento das Licitações

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.082/2022-67

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 10 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MATHEUS AUGUSTO CHIARAMONTE VIEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132.763/2021-44

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a empresa FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA fica notificada para adequação da proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MATHEUS AUGUSTO CHIARAMONTE VIEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 026/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.969/2022-16**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a empresa ROGOL COMÉRCIO E SERVIÇOS fica notificada para adequação da proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MATHEUS AUGUSTO CHIARAMONTE VIEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO**CONCORRÊNCIA Nº 022/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.829/2022-25**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AGRÍCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, NO DISTRITO DE ROCHEDINHO, CAMPO GRANDE - MS, referente ao certame licitatório em epígrafe, resultou vencedora a empresa BML PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, conforme parecer, sendo este adjudicado e homologado pela autoridade competente em 25 de outubro de 2023.

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

MATHEUS AUGUSTO CHIARAMONTE VIEIRA

Presidente da CPL

AVISO DE PROCEDIMENTO PÚBLICO COM INTENÇÃO DE FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO DA IRP: MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, para fins de atendimento ao art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 9º, do Decreto Municipal nº 15.582/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens que compõe a Intenção de Registro de Preços - IRP formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para manifestação junto à Superintendência do Sistema de Registro de Preços, através do endereço de e-mail suprep@secomp.campogrande.ms.gov.br, e do telefone (67) 3314-3267 ramal 1535, dos órgãos não integrantes desta Administração Pública Municipal que tenham interesse na participação desta IRP.

Neste procedimento será permitida a participação de até 05 (cinco) órgãos não integrantes da Prefeitura Municipal de Campo Grande, e o critério de seleção para a participação terá como parâmetro os órgãos que demandarem maiores quantitativos para os itens estabelecidos, prezando pela economia de escala.

RELAÇÃO DE ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN. AQUISIÇÃO
01	Vedolizumabe - Dosagem: 300 mg; Apresentação: pó liofilizado para solução injetável.	1 - Unidade
02	Divalproato de sódio - Dosagem: 125 mg; Apresentação: cápsulas gelatinosas com microgranulos; Marca: Depakote Sprinkle.	Cx - 30 - Comprimidos
03	Sinvastatina - Dosagem: 40 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 - Unidade
04	Deflazacorte - Dosagem: 30 mg; Apresentação: comprimido.	1 - Unidade
05	Divalproato de sódio - Dosagem: 500 mg; Apresentação: comprimido revestido.	1 - Unidade
06	Octreotida - Tipo: LAR; Dosagem: 30 mg; Apresentação: suspensão de microesferas; Acompanha: seringa preenchida com diluente + 2 agulhas.	1 - Frasco/ Ampola
07	Aripiprazol - Dosagem: 10 mg; Apresentação: comprimido; Marca: Toarip.	Cx - 30 - Comprimidos
08	Rifaximina - Dosagem: 550 mg; Apresentação: comprimidos revestidos.	1 - Unidade
09	Mepolizumabe - Dosagem: 100 mg; Apresentação: pó liofilizado; Marca: Nucala.	1 - Frasco/ Ampola
10	Liraglutida - Dosagem: 6 mg / ml; Apresentação: solução injetável em sistema de aplicação com 3 ml; Marca: Saxenda.	1 - Unidade

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023.

ANDRÉ DE MOURA BRANDÃO

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

ÓRGÃOS COLEGIADOS**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****Pauta de Julgamento N. 0053/2023**

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **21 (vinte e um) do mês de novembro de 2023, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Le Baudry Agropecuária LTDA - ME**RECURSO: **Voluntário n. 0648/2019**PROCESSO: **57813/2014-12**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Armando Suárez Garcia OAB/MS 4.464**PATRONO: **Marcos Paulo da Silva Saifert OAB/MS 18.850**RECORRENTE: **ADM do Brasil LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0422/2020**PROCESSO: **7735/2019-75**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**REPRESENTANTE: **Cristiano Ceolla Bulla**RECORRENTE: **ADM do Brasil LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0448/2020**PROCESSO: **41636/2016-33**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**REPRESENTANTE: **Rodrigo Jonko Douglas**RECORRENTE: **ADM do Brasil LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0330/2022**PROCESSO: **7736/2019-38**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**REPRESENTANTE: **Gustavo Marques Pitaluga**RECORRENTE: **ADM do Brasil LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0339/2022**PROCESSO: **12828/2019-01**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATORA: **Cíntia Satomi Schmidlin de Andrade**ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**RECORRENTE: **Toposat Ambiental LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0251/2020**PROCESSO: **107599/2018-03**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**REVISOR: **Heitor Canton de Matos**REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**RECORRENTE: **Toposat Ambiental LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0402/2020**PROCESSO: **62555/2020-16**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**REVISOR: **Heitor Canton de Matos**REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**RECORRENTE: **Toposat Ambiental LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0405/2020**PROCESSO: **62546/2020-17**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**REVISOR: **Heitor Canton de Matos**REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**RECORRENTE: **Toposat Ambiental LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0407/2020**PROCESSO: **64918/2020-31**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**REVISOR: **Heitor Canton de Matos**REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**RECORRENTE: **Toposat Ambiental LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0166/2021**PROCESSO: **38999/2020-03**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**REVISOR: **Heitor Canton de Matos**REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**RECORRENTE: **Toposat Ambiental LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0256/2021**PROCESSO: **22542/2021-31**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Adalton Aparecido Nantes Gimenez**REVISOR: **Heitor Canton de Matos**REVISOR: **Eduardo Lino Duarte**ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**PATRONO: **Gustavo Feitosa Beltrão OAB/MS 12.491**PATRONO: **Natália Feitosa Beltrão de Moraes OAB/MS 13.355**RECORRENTE: **Fundação dos Rotarianos de Mato Grosso do Sul**RECURSO: **Voluntário n. 0244/2021**PROCESSO: **2993/2019-83**PARECER: **Ismael Almada Filho**RELATOR: **Felipe Barros Corrêa**ASSUNTO: **Código Tributário - Isenção de IPTU**REPRESENTANTE: **Hélio Mandetta**REPRESENTANTE: **João Miguel de Souza**RECORRENTE: **6f Participações e Empreendimentos LTDA**RECURSO: **Voluntário n. 0302/2012**

PROCESSO: **110649/2011-73**
 PARECER: Márcio de Barros
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **6f Participações e Empreendimentos LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0315/2012**
 PROCESSO: **66611/2011-38**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **6f Participações e Empreendimentos LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0376/2012**
 PROCESSO: **94109/2011-71**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código de Obras - Multa**

RECORRENTE: **6f Participações e Empreendimentos LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0251/2013**
 PROCESSO: **2197/2012-00**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **6f Participações e Empreendimentos LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0254/2013**
 PROCESSO: **38178/2012-59**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **6f Participações e Empreendimentos LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0656/2014**
 PROCESSO: **44078/2013-70**
 PARECER: **Márcio de Barros**
 RELATOR: **João Sebastião da Silva**
 REVISORA: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**

RECORRENTE: **Depósito Bueno LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0377/2022**
 PROCESSO: **100094/2019-81**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATORA: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 REVISOR: **Fernando Augusto de Salles**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 PATRONO: **Nara Judit Rodrigues Pereira OAB/MS 20.178**

Campo Grande - MS, 26 de outubro de 2023

Jorge Takeshi Otubo
 Presidente

Pauta de Julgamento N. 0054/2023

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2023, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Cândido Mariano, n. 2655 - 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Carandá Clube**
 RECURSO: **Voluntário n. 0299/2021**
 PROCESSO: **71789/2021-91**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Jorge Takeshi Otubo**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 REVISOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 REVISOR: **Adriane Cristina Coelho Lobo**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
 REPRESENTANTE: **Rodrigo Torres Corrêa**
 PATRONO: **Tiago Bana Franco OAB/MS 9.454**

RECORRENTE: **Massimo Henrique Notari Volpon/Jader Roberto de Freitas**
 RECURSO: **Voluntário n. 0151/2023**
 PROCESSO: **57093/2021-14**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Eduardo Lino Duarte**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**
 PATRONO: **Claudemir Liuti Júnior OAB/MS 10.636**
 PATRONO: **Ernan Takayama Silva OAB/MS 18.301**

RECORRENTE: **Associação Beneficente dos Funcionários da Polícia Federal em Mato Grosso do Sul - Assofederal/MS**
 RECURSO: **Voluntário n. 0120/2019**
 PROCESSO: **20561/2018-18**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**
 REPRESENTANTE: **Elio Bertin**
 PATRONO: **Nelson Kurek OAB/MS 21.182**
 PATRONO: **Nelson Passos Alfonso OAB/MS 8.076**

RECORRENTE: **MGS Foods Indústria e Comércio LTDA**

RECURSO: **Voluntário n. 0329/2022**
 PROCESSO: **37748/2018-15**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
 REVISOR: **Felipe Barros Corrêa**
 ASSUNTO: **Código Ambiental - Multa**
 REPRESENTANTE: **Hernane Carneiro Matida**

RECORRENTE: **Medtrans - Serviços Médicos LTDA**
 RECURSO: **Voluntário n. 0162/2022**
 PROCESSO: **100244/2021-17**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Fernando Augusto de Salles**
 REVISOR: **Ronney Alencar Moreira**
 REVISOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ISSQN**
 PATRONO: **Rodrigo Marques Moreira OAB/MS 5.104-A**
 PATRONO: **Vladimir Rossi Lourenço OAB/MS 3.674**

RECORRENTE: **Aline Yonamine Mujahira/Ney Miyahira/Maria Inês Nakazato Miyahira**
 RECURSO: **Voluntário n. 0188/2023**
 PROCESSO: **98185/2022-54**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Heitor Canton de Matos**
 ASSUNTO: **Código Tributário - ITBI**
 PATRONO: **Lêda de Moraes Ozuna Higa OAB/MS 14.019**

RECORRENTE: **Jussilene de Souza Rodrigues da Silva**
 RECURSO: **Voluntário n. 0141/2023**
 PROCESSO: **55868/2020-73**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches**
 ASSUNTO: **Código de Postura - Multa**

RECORRENTE: **Maria de Fátima Sanches**
 RECURSO: **Voluntário n. 0197/2023**
 PROCESSO: **137763/2021-21**
 PARECER: **Ismael Almada Filho**
 RELATOR: **Rui Nunes da Silva Júnior**
 ASSUNTO: **Código Tributário - IPTU**

Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2023

Jorge Takeshi Otubo
 Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 056/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES - JARIT

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes - JARIT, órgão colegiado, torna público o resultado do julgamento, observando-se a constante no quadro em anexo a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa
 IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 26 de outubro de 2023

Thiago Loureiro de Araújo
 Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO	INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX000	2663/2022-84	35-2360	IMPROCEDENTE	
XXX000	2665/2022-18	35-2361	IMPROCEDENTE	
XXX000	2668/2022-06	35-2362	IMPROCEDENTE	
XXX000	2860/2022-85	52-2411	PROCEDENTE	
XXX000	3339/2022-00	35-2345	IMPROCEDENTE	
XXX000	3342/2022-14	35-2346	IMPROCEDENTE	
XXX000	3344/2022-31	35-2347	IMPROCEDENTE	
XXX000	3345/2022-02	35-2348	IMPROCEDENTE	
XXX000	3346/2022-67	53-2349	IMPROCEDENTE	
XXX000	3347/2022-20	35-2350	IMPROCEDENTE	
XXX000	31771/2022-09	35-1853	IMPROCEDENTE	
XXX000	31795/2022-69	35-6901	IMPROCEDENTE	
XXX000	31800/2022-05	35-6904	IMPROCEDENTE	
XXX000	31802/2022-22	35-6905	IMPROCEDENTE	
XXX000	31927/2022-06	35-6937	IMPROCEDENTE	
XXX000	31941/2022-29	35-5511	IMPROCEDENTE	
XXX000	33878/2022-65	35-6909	IMPROCEDENTE	
XXX000	33882/2022-32	35-6911	IMPROCEDENTE	
XXX000	33887/2022-56	35-6912	IMPROCEDENTE	
XXX000	33891/2022-23	35-6914	IMPROCEDENTE	
XXX000	33912/2022-00	35-6930	IMPROCEDENTE	

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

ATO N. 287/2023 – MESA DIRETORA

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Grande-MS, o expediente do dia 03 de novembro de 2023, com fulcro no art. 216 do Regimento Interno.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 26 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONCESSÃO

MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia com validade de 12 meses a contar de 18/10/2023, para atividade de **edifício residencial**. Localizada na Av. José Barbosa Rodrigues, bairro Panamá, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

MRV Prime Incorporações Centro Oeste Ltda torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínio Residencial acima de 251 unidades habitacionais com salas comerciais**. Localizada à **Rua Acupe, S/N, bairro Vila Nasser**, município de Campo Grande/MS.

"ASSOCIAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE CALISTENIA VALHALLA CALISTHENICS" CNPJ: 35.075.767/0001-64
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE CALISTENIA VALHALLA CALISTHENICS – CNPJ: 35.075.767/0001-64, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 103, Salão, Bairro Coronel Antonino, na cidade de Campo Grande/MS – CEP: 79.010-600, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. LUCAS AJIKI LOPES, CONVOCA através do presente edital, todos os membros para Assembleia Geral que será realizada na sede da Associação, às 08:00 horas, do dia 27 de Outubro de 2023, com a seguinte ordem do dia:

• Aprovação de Dissolução e Liquidação da Associação com Nomeação de Liquidante;
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 08:00 horas com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois – tudo na forma do Estatuto vigente.
Campo Grande/MS, 26 de Outubro de 2023.

LUCAS AJIKI LOPES
Presidente

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SARAIVA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada – Renovação, para atividade

de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 94 (NOVENTA E QUATRO) UNIDADES**. Localizada à **Rua Alberto Neder, Quadra 05, Lote 6B, nº 424, Parcelamento Chácara dos Coqueiros**, no município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação Prorrogada, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO**. Localizada à **RUA AURÉLIO AZUAGA, QUADRA 04, LOTE 16 Nº33, JARDIM AEROPORTO** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Ambiental Simplificada para atividade PRADA - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas, localizada à Rua Mascote, nº 0. Chácara das Mansões no município de Campo Grande –MS.

ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURAL EVANGÉLICA – ASSISTE torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de **ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**. Localizada à **RUA AMÉRICO MARQUES, 203 – BAIRRO VILA SOBRINHO** município de Campo Grande –MS.

Em assembleia geral extraordinária, convocada por edital dia 16/10/2023, pelo Sindicato dos Médicos de Mato Grosso do Sul, e realizada na sede do sindicato dia 24/10/2023, os médicos da Santa Casa de Campo Grande, aprovaram por unanimidade, a instituição da contribuição assistencial a ser incluída no Acordo Coletivo de Trabalho com vigência no período 2023/2024. Ficou decidido também que os empregados terão o prazo de 10 (dez) dias para, caso desejarem, apresentar o direito de oposição, mediante requerimento individual a ser entregue presencialmente no SinMed/MS, entre os dias 26/10 a 10/11, dentro do horário de funcionamento do sindicato (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas).